

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL**

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

PARECER Nº 05/2024

Matéria.....: Projeto de Lei nº 015/2024
Data.....: 19/11/2024
Autor.....: Prefeito Municipal
Parecer.....: Favorável à tramitação com emendas.

**Ementa: “ (LOA) que estima a receita fixa e a despesa do Município de Rio Bonito-
do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2025. ”**

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária, deu entrada na forma regimental no dia 07/10/2024, foi aceita a sua entrada, e posteriormente foi encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para emissão de parecer sob os aspectos de legais e da redação, submetido à apreciação o parecer foi aprovado em plenário, momento em que também foi submetido a discussão no dia 14/10/2024, sendo encaminhado para presente Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, para análise e realização de audiência pública, a qual foi realizada no dia 13/11/2024 às 14 horas, momento em que não houve qualquer apontamento pelos presentes, ato contínuo fora proposto pelo vereador Michel Giacomini a adequação da redação do parágrafo segundo que se refere ao inciso terceiro do artigo sétimo, que se refere ao limite de 5% em relação ao total de despesas fixadas nos respectivos orçamentos, após o Sr. Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização no uso de suas atribuições, concedeu prazo para os dignos Vereadores apresentarem as emendas impositivas até o dia 18/11/2023, exaurindo-se o prazo. No dia 19/11/2024 a Comissão reuniu-se para analisar as emendas e emitir parecer.

Eis o que havia de pertinente a relatar

II – MÉRITO

O presente Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que estima a receita e fixa as despesas do município foi enviado a esta Casa de Lei em atendimento que dispõe o artigo 165, inciso II da Constituição Federal e artigo 105, inciso II da Lei Orgânica Municipal.



HORA DO EXPEDIENTE

() Comunicado o plenário

(x) Aceito pela entrada

27

Em 02/10/2024
[Signature]
Presidente

ANEXE-SE A(O) Projeto 025/2024

EM 02/10/2024

[Signature]
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

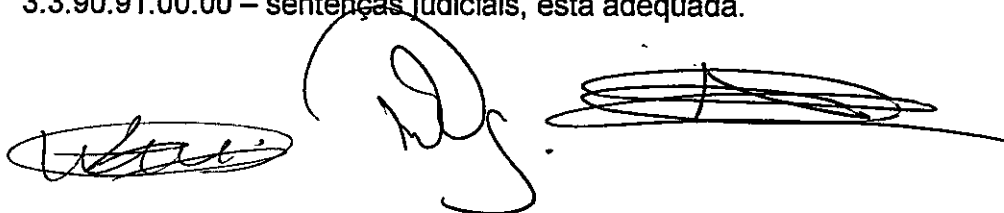
Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

A proposta foi elaborada dentro das normas técnicas e legais em vigor, especialmente os dispositivos da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/64; os princípios constitucionais e orçamentários previstos nos artigos 165 a 168 da Constituição Federal, e os princípios estabelecidos na Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 105, § 5º, Incisos I a VI.

Realizada Audiência Pública não houve sugestões de alteração na LOA por parte dos presentes. Sendo concedido prazo para os vereadores apresentarem as suas emendas impositivas.

De outro lado, esta comissão, por sua vez, propôs emenda, a qual segue anexa ao presente, a qual altera:

- 1) Artigo 3º alterando o inciso I, incluindo as receitas de contabilização das emendas impositivas;
- 2) o artigo 7º, inciso III do projeto de lei em comento, fixando o percentual de autorização para abertura de crédito adicional do orçamento em 5%, tanto para o Poder Executivo, como para o Poder Legislativo Municipal.
- 3) o artigo 15, alterando para a vigorar com redação que inclui os anexos contendo as emendas impositivas dos Vereadores;
- 4) A criação do o artigo 16, com a redação original do art. 15.
- 5) A comissão se manifesta favoravelmente à Emenda modificativa de n.º 001/2024, que altera o anexo 2 e demais do Projeto de Lei nº 15/24 no Orçamento da Câmara Municipal e estrutura Orçamentária e o valor lá estipulado de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), para o valor de R\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil reais).
- 6) A comissão em atendimento à Recomendação Administrativa n.º 001/2024-GPGMPC, recebida do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, oficiou ao Município solicitando informações em data de 04/11/2024, conforme Ofício 079/2024, cópia anexa, sendo que o município encaminhou as informações de forma informal, conforme dados também anexos, onde após a devida conferência pormenorizada dos valores, restou constatado a existência de suficiência para o pagamento dos precatórios indicados.
- 7) A comissão aferiu ainda que a dotação constante nos anexos do projeto de lei da LOA, em especial no quadro de detalhamento da despesa orçamentária, 07050, 3.3.90.91.00.00 – sentenças judiciais, está adequada.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÂMARA MUNICIPAL

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

Desta forma, esta comissão entende que o projeto atende satisfatoriamente aos interesses do Município nos aspectos de viabilidade e oportunidade, com as emendas anexas, podendo, nesse caso, ser aprovado pelo Douto Plenário deste Poder Legislativo.

III – VOTO DO RELATOR

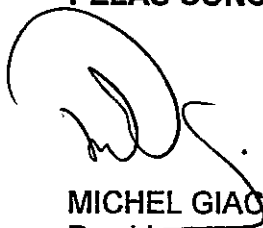
Diante das razões expostas, esta Relatoria resolve exarar o seu parecer este Parecer de forma favorável à tramitação da matéria, proposta pelo Sr. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 19 de novembro de 2024.



LUIZ ANDRÉ MOREIRA
Relator

PELAS CONCLUSÕES NA FORMA DO VOTO DO RELATOR:



MICHEL GIACOMINI
Presidente



ALDAIR TELES DA SILVA
Secretário



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Ofício nº 079/2024

Rio Bonito do Iguaçu, 01 de novembro de 2024.

Exmo. Sr.
SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal
Rio Bonito do Iguaçu – PR.

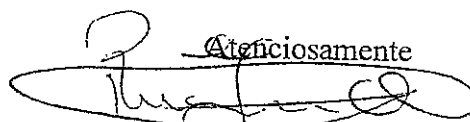
Exmo. Sr. Prefeito

Em virtude da Recomendação Administrativa de n.º 001/2024 – GPGMPC, recebida do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, na qual orienta este presidente da Casa Legislativa que apenas inclua em pauta a proposta de Lei orçamentária para o exercício de 2025, se esta contemplar a totalidade dos créditos necessários para o pagamento de precatórios de regime geral e obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor, solicitamos que Vossa Excelência substitua o projeto de lei de n.º 15/2024, a fim de adequá-lo à Recomendação Administrativa citada a qual encaminhamos cópia anexa.

No mesmo ensejo, renovamos o pleito já formalizado, reiterando-se para que oportunamente o Projeto de Lei de n.º 15/2024, seja retificado no que se refere aos valores referentes ao orçamento desta casa de leis, pois conforme indicado no Ofício datado de 20/09/2024, de n.º 070/2024, e em audiência pública realizada em data de 26/09/2024, às 14 horas, ficou aprovado tacitamente, visto que não houve nenhum apontamento contrário, o valor do orçamento em de R\$ 3.700.000,00, (três milhões e setecentos mil reais), e no projeto de lei de autoria de Vossa Excelência em desacordo do que fora decidido na audiência pública, constou valor diverso de previsão de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais).

Aproveitamos a oportunidade para convidá-lo a participar da Audiência Pública convocada pela Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização desta casa de leis, que versará sobre a Discussão da Lei Orçamentária Anual LOA 2025, e ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal, no dia 13/11/2024, às 14 horas.

Sem mais, nos colocamos a disposição, e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

RIVAÍR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

Lenir Baroni Bernardi
Portaria 009/2021
Responsável Gabinete
Recb. em 04/11/2024
[Assinatura]

| Ordem | Prioridade | Apresentação | Orçamento | Precatório | Natureza | Tribunal de Origem | Autos do precatório | Processo Originário | Valor Deferido | Situação |
|-------|------------|------------------|-----------|-------------|----------|--------------------|---------------------------|---------------------------|----------------|----------------------------|
| 1 | Normal | 28/03/2022 17:06 | 2023 | 2022/902095 | Comum | TJPR | 0003577-48.2022.8.16.7000 | 0002467-51.2016.8.16.0104 | 44.884,70 | Pagamento em Processamento |
| 2 | Normal | 28/03/2022 17:08 | 2023 | 2022/902092 | Comum | TJPR | 0003579-18.2022.8.16.7000 | 0001128-72.2007.8.16.0104 | 45.207,48 | Pagamento em Processamento |
| 3 | Normal | 28/03/2022 17:09 | 2023 | 2022/902093 | Comum | TJPR | 0003580-03.2022.8.16.7000 | 0001128-72.2007.8.16.0104 | 45.207,48 | Pagamento em Processamento |
| 4 | Normal | 28/03/2022 17:09 | 2023 | 2022/902091 | Comum | TJPR | 0003581-85.2022.8.16.7000 | 0005451-08.2016.8.16.0104 | 114.847,57 | Pagamento em Processamento |
| 5 | Normal | 28/03/2022 17:20 | 2023 | 2022/901823 | Comum | TJPR | 0003593-02.2022.8.16.7000 | 0003889-27.2017.8.16.0104 | 63.477,23 | Requisitado |
| 6 | Normal | 28/03/2022 17:22 | 2023 | 2022/900717 | Comum | TJPR | 0003596-54.2022.8.16.7000 | 0001631-10.2018.8.16.0104 | 44.787,65 | Requisitado |
| 7 | Normal | 06/03/2024 14:37 | 2025 | 2024/902286 | Comum | TJPR | 0003043-36.2024.8.16.7000 | 0003535-60.2021.8.16.0104 | 29.996,46 | Requisitado |






QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2025

Unidade gestora: CONSOLIDADO

Página: 51

| | | | | |
|---------|-----|------------------------------|----------------|--------------|
| Órgão | 80 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | TOTAL ÓRGÃO: | 3.744.600,00 |
| Unidade | 001 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | TOTAL UNIDADE: | 3.744.600,00 |

| NATUREZA | RECURSO | DESDOBRAMENTO | ELEMENTO | CATEGORIA ECONÔMICA |
|----------|---------|------------------------------------|----------|---------------------|
| CONTA | FONTE | F. PADRÃO / ORIG / APL / DES / DET | | |

| | | | | |
|--------------------|-------------------|---------------------------|------------|--------------|
| FUNÇÃO: | 28 | ENCARGOS ESPECIAIS | | |
| SUBFUNÇÃO: | 843 | SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA | | |
| PROGRAMA: | 0000 | ENCARGOS ESPECIAIS | | |
| PROJETO/ATIVIDADE: | 28.843.0000.2-077 | ENCARGOS ESPECIAIS | TOTAL P/A: | 3.744.600,00 |
| OBJETIVO: | | | | |

| | | | | |
|-------|---------------------|---|--------------|--------------|
| | 3.0.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | 3.284.600,00 |
| | 3.1.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 810.000,00 |
| | 3.1.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 | |
| | 3.1.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 20.000,00 | |
| 06960 | 000 01177010 | Recursos Ordinários (Livres) | 20.000,00 | |
| | 3.1.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 790.000,00 |
| | 3.1.91.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 790.000,00 | |
| 06970 | 000 01177010 | Recursos Ordinários (Livres) | 790.000,00 | |
| | 3.2.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | 755.000,00 |
| | 3.2.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 750.000,00 |
| | 3.2.90.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 750.000,00 | |
| 06980 | 000 01177010 | Recursos Ordinários (Livres) | 750.000,00 | |
| | 3.2.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 5.000,00 |
| | 3.2.91.21.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO | 5.000,00 | |
| 06990 | 000 01177010 | Recursos Ordinários (Livres) | 5.000,00 | |
| | 3.3.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 1.719.600,00 |
| | 3.3.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 1.459.600,00 | |
| | 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 658.600,00 | |
| 07000 | 000 01177010 | Recursos Ordinários (Livres) | 577.000,00 | |
| 07010 | 505 505/99/99/010 | Royalties Tratado do Itaipu Binacional | 75.000,00 | |
| 07020 | 512 512/99/99/010 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 500,00 | |
| 07030 | 1052 1052/99/99/010 | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos | 100,00 | |
| 07040 | 1065 1065/99/99/010 | Transferências da União Referentes às participações na exploração do Petróleo e Gás | 6.000,00 | |
| | 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 800.000,00 | |
| 07050 | 000 01177010 | Recursos Ordinários (Livres) | 800.000,00 | |
| | 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.000,00 | |
| 07060 | 000 01177010 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 | |
| | 3.3.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 260.000,00 |
| | 3.3.91.97.00.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 260.000,00 | |
| 07070 | 000 01177010 | Recursos Ordinários (Livres) | 260.000,00 | |
| | 4.0.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | 460.000,00 |
| | 4.6.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | 460.000,00 |
| | 4.6.90.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 450.000,00 |
| | 4.6.90.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 450.000,00 | |
| 07080 | 000 01177010 | Recursos Ordinários (Livres) | 450.000,00 | |
| | 4.6.91.00.00.00 | APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | 10.000,00 |
| | 4.6.91.71.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 10.000,00 | |
| 07090 | 000 01177010 | Recursos Ordinários (Livres) | 10.000,00 | |